

de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20240123--19559, COPEL COMERCIALIZACAO S A, 19.125.927/0001-86, por já estar extinto o direito do contribuinte de pleitear a restituição, conforme artigo 114, inciso I do Decreto 33.269/11. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 72, do Decreto 43.977, de 1º de dezembro de 2022 e art. 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo constante no art. 3º, da Instrução nº 14, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 2024, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, com fundamento no disposto no art. 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL. Em 18/04/2024, às 10h09min, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; Ricardo Alexandre Trigueiro, Subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEEC/DF e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Élbis Pires de Almeida e Fernando Ferreira dos Reis, indicados pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal SAE/DF; Elza Aparecida dos Reis Almeida, indicada pelo Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF; Tiago Sousa Neiva, indicado pelo Sindicato dos Médicos do Distrito Federal - SINDMÉDICO/DF; Elaine Elesbão de Siqueira, indicada pelo Sindicato dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO/DF; e Márcia Costa Gama, indicada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Fátima de Almeida Moraes, indicada pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF; e Luciane Canto da Rosa indicada pelo Sindicato dos Auditores de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS/DF. Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros: Ledamar Sousa Resende; Ricardo Alexandre Trigueiro e Fátima de Almeida Moraes participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros(as) Titulares. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão da ausência dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros(as): Ledamar Sousa Resende; Ricardo Alexandre Trigueiro e Fátima de Almeida Moraes participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros(as) Titulares. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados: Maurílio de Freitas e Thiago Rogério Conde, respectivamente, Presidente e Membro Titular do Conselho Fiscal, bem como os seguintes servidores do INAS: Jaqueline Silva Santana Portes, Coordenadora da Coordenação de Governança e Compliance; Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria Finanças; Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde; e Grice Barbosa Pinto de Araújo, Chefe da Assessoria Especial, da Diretoria Administrativa, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor do Distrito Federal. IV - CONVOCACÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) Apresentação, pelo Conselho Fiscal, dos Pareceres nº 2/2024 - INASDF/CONFIS, nº 3/2024 - INASDF/CONFIS; e nº 04/2024 - INASDF/CONFIS,

acerca do Balanço Contábil; do Relatório de Gestão e da prestação de contas do Exercício de 2023. b) apresentação do Plano de Ação do INAS. c) proposta de implementação de Telemedicina. VI - DELIBERAÇÃO: conforme, descrito na ata desta reunião, ocorreram as seguintes ações e deliberações: a) O Parecer nº 4/2024 - INASDF/CONFIS, que trata da Prestação de Contas Anual do INAS, referente ao exercício de 2023, foi aprovado por unanimidade; b) O Plano de Ação do INAS foi aprovado por unanimidade. c) O item III da pauta, relacionado à implementação de serviços de telemedicina, cuja coparticipação corresponderá ao percentual de 30%, foi aprovado, e, devido à divergência de entendimento, o item IV, no que diz respeito aos parágrafos 5º e 6º, da proposta de alteração da Portaria nº 64 de 23/05/2023, restaram sobrestados. ENCERRAMENTO: A Presidente da reunião encerrou a sessão às 12 horas e 28 minutos, e Eu, Ana Cláudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00000276/2024-23, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS/DF: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Parecer nº 04/2024 - INASDF/CONFIS, do Conselho Fiscal que trata da Prestação de Contas Anual - PCA, exercício de 2023, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 14, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.116, de 24 de agosto de 2006, considerando as informações contidas no Processo SEI nº 04001-00000276/2024-23, e conforme deliberação do colegiado na 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 18 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Parecer nº 04/2024 - INASDF/CONFIS, do Conselho Fiscal, que recomenda a aprovação, sem ressalvas, das contas do INAS - Exercício 2023.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do INAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 21 de maio de 2024

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de empenho Nº 2024NE05491: PROCESSO: 00060-00249951/2024-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 04.602.789/0001-01. OBJETO: [...]publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 96, de 21 de maio de 2024.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVA SEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 475, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2021, ofertado pela 22ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 137276728 do processo SEI nº 00060-00024348/2020-21, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 476, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, ofertado pela 39ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 140100590 do processo SEI nº 00060-00105869/2021-69, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO